



CrITÉrios de Selecção de elementos de Júri pelo Colégio de MGF para as Provas de Avaliação Final do Internato de MGF e Procedimentos

Doc: 26.2024

Data: 23 de Outubro de 2024

Relator: Catarina Empis

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

1. 1º vogal efectivo

- a. Regulamento do Internato Médico: **O 1º vogal efectivo deve pertencer a unidade de saúde diferente daquela a que pertence o presidente do júri e o candidato, e é indicado pela Ordem dos Médicos;**
- b. **CrITÉrios para ser elegível:**
 - i. **Obrigatórios:**
 1. Estar inscrito no Colégio de MGF da OM;
 2. Não pertencer à mesma ULS do candidato ou, no caso de
 - a. Região Autónoma dos Açores (RAA), não pertencer à mesma Unidade de Saúde de Ilha
 - b. Região Autónoma da Madeira (RAM), não pertencer ao mesmo Centro de Saúde
 - c. Algarve, não pertencer a uma UF que na anterior organização dos serviços de saúde correspondesse ao mesmo ACES;
 3. Não ter interno a fazer provas de avaliação final nessa época;
 - ii. **Recomendados** (altamente recomendado o seu cumprimento; excepto se não houver alternativas):
 1. Ser orientador de formação ou director de internato;
 2. Ter experiência anterior da Prova de Avaliação Final, pelo menos como 2º vogal;
 3. Pertencer à mesma ULS do Presidente, ou, no caso das Regiões Autónomas, à mesma Região - Objectivo: facilitar a alocação dos candidatos aos júris
- c. **Outros pressupostos:**
 - i. Evitar mais do que duas nomeações em épocas sucessivas para 1º vogal
 - ii. Tentar não “desfalcar” sempre as mesmas UF e não “desfalcar muito” uma mesma UF em determinada época

2. 1º suplente e 2º suplentes

- a. Regulamento do Internato Médico: **iv) Os vogais suplentes são indicados pela Ordem dos Médicos, de entre os inscritos no respectivo colégio da especialidade, devendo, um deles, pertencer ao serviço onde se realizam as provas de avaliação**



final e, o outro, ser de serviço ou estabelecimento diferente de onde são oriundos os elementos referidos nas subalíneas ii) (1º vogal) e iii) (2º vogal efectivo);

b. Critérios para ser elegível:

i. Obrigatórios:

1. Estar inscrito no Colégio de MGF da OM
2. Ser orientador de formação ou director de internato
3. No continente, não pertencer à mesma ULS do candidato
4. Nas Regiões autónomas devem ser da mesma Região do Presidente e, no Algarve, da mesma ULS
5. Não ter interno a fazer provas de avaliação final nessa época

ii. Recomendados (só não devem ser cumpridos se não houver alternativas):

1. Ter experiência anterior da Prova de Avaliação Final, pelo menos como 2º vogal
2. Pertencer à mesma ULS do Presidente - Objectivo: facilitar a alocação dos candidatos aos júris

c. Outros pressupostos:

- i. **1º suplente** - preferencialmente da UF do presidente, desde que possível cumprir os critérios anteriores
- ii. **2º suplente** - preferencialmente não pertencer à mesma UF do presidente
- iii. O envolvimento destes elementos na preparação e procedimentos das provas não é necessário a menos que tal seja considerado desejável pelo respectivo júri. A opção pelo seu envolvimento deverá ter em conta o valor pedagógico da atividade e o equilíbrio entre as atividade assistencial e formativa destes elementos médicos.

3. Na alocação dos candidatos pelos Júris, recomenda-se que:

- a. Os candidatos pertençam obrigatoriamente a ULS diferente daquela a que pertencem o presidente de júri, 1º vogal efetivo e suplentes (excepção: Algarve em que podem pertencer à mesma ULS, mas devem pertencer a ex-ACES diferente);
- b. Sejam alocados 6 candidatos a cada júri, idealmente não todos da mesma ULS (ou no caso de:
 - i. RAM - não todos do mesmo Centro de Saúde
 - ii. RAA - não todos da mesma Unidade de Ilha
 - iii. Algarve - não todos do mesmo ex-ACES
- c. Deve considerar-se o equilíbrio entre o benefício da mistura de júris e candidatos de locais e regiões diferentes e o custo e transtorno adicional que as deslocações podem acarretar quando o local de realização das provas for muito distante da UF de colocação.

PROCEDIMENTO INTERNO DO COLÉGIO PARA NOMEAÇÃO DE JÚRIS

Ao Colégio da especialidade de MGF cumpre nomear **o 1º vogal efetivo e os dois vogais suplentes** de cada júri de avaliação final. A concretização desta sua responsabilidade depende de:

1. A **ACSS** enviar ao Colégio de MGF, em documento (Excel) próprio, a informação sobre:



- listagem dos **Presidentes de júri** nomeados pelas Coordenações e respetivas UF e ULS (continente) e ex-ACES (Algarve) ou Unidade de Saúde de Ilha (RAA) ou Centro de Saúde (RAM)
 - listagem dos **candidatos propostos** para a avaliação final na época em causa:
 - i. nome do candidato
 - ii. nome do respetivo Orientador
 - iii. nome da UF de colocação
 - iv. nome da ULS de colocação (continente) e ex-ACES (Algarve) ou Unidade de Saúde de Ilha (RAA) ou Centro de Saúde (RAM)
2. Os **Coordenadores do Internato** enviarem ao Colégio de MGF, em documento (Excel) próprio, a informação sobre:
- listagem de todos os **Orientadores** e respetivas UF e ULS (continente) e ex-ACES (Algarve) ou Unidade de Saúde de Ilha (RAA) ou Centro de Saúde (RAM)
 - proposta de restantes **elementos fixos para os júris** (1º vogal e suplentes), caso o pretendam fazer

Nota: As informações especificadas em 1 e 2 do ponto anterior, devem ser enviadas ao Colégio nos seguintes prazos:

- **Época normal** até **15 de Novembro**
 - **Época especial** até **15 de maio**
3. Uma vez recebida esta informação, o **Colégio da especialidade de MGF**, cumprirá o seguinte procedimento:
- **Cruzar a listagem de Presidentes de Júri com a listagem de médicos inscritos** no Colégio de MGF; caso não estejam inscritos, sinalizar a ACSS e a respetiva Coordenação de Internato de forma a que seja regularizada a situação
 - **Cruzar a listagem de restantes elementos fixos propostos e orientadores com a listagem de inscritos** no Colégio de MGF
 - Verificar se todos os elementos propostos cumprem os critérios obrigatórios para serem nomeados júris. Caso não cumpram, informar as coordenações e proceder à nomeação dos elementos em falta.
4. Nomeação dos elementos do júri (1º vogal e suplentes) caso não recebamos proposta nas datas acima mencionadas ou a substituir por não cumprimento dos critérios regulamentares:
- i. **Cruzar a listagem dos restantes orientadores com a listagem dos orientadores que têm internos candidatos** à prova de avaliação final nessa época e excluir os repetidos
 - ii. **Dividir a listagem de orientadores resultante por Região/Coordenação**
 - iii. **Aleatorizar os nomes de orientadores nas listagens de cada região e proceder à alocação de vogais**
 - 1. Alocar manualmente cada um dos elementos sorteados, **pela ordem de aleatorização** no 1º júri em que cumpram os critérios especificados anteriormente
 - 2. **Quando chega a vez de cada orientador na ordem de aleatorização:**



- a. **Alocá-lo ao primeiro júri em que cumpra critérios para 1º vogal efectivo**
 - b. Se não cumprir critérios para 1º vogal efectivo de nenhum júri com esse lugar por alocar, **alocar ao primeiro júri em que cumpra critérios para 1º suplente**
 - c. Se não cumprir critérios para 1º suplente de nenhum júri com esse lugar por alocar, **alocar ao primeiro júri em que comprar critérios para 2º suplente**
5. No final de cada época deve o Colégio **enviar formulário** a cada um dos elementos do Júri (incluir todos os elementos) solicitando o relato de eventuais **incidentes que considerem críticos** envolvendo a prestação de qualquer um dos elementos do Júri que integrou:
- o A cada elemento deve ser questionado:
 - i. nome
 - ii. número de cédula profissional
 - iii. número do júri de que fez parte
 - iv. Função para que foi nomeado
 - v. Relato livre de acontecimentos críticos que tenham decorrido com algum dos elementos do seu júri no decorrer das suas provas e que considere que devam ser do conhecimento do Colégio.
 - o Eventuais relatos enviados devem ser analisados pelo Colégio que, ouvidos os intervenientes, agirá de acordo com a situação, podendo excluir algum orientador de futuros sorteios para nomeação para júri.
 - o Na 1ª época em que este procedimento for aplicado, deve o Colégio questionar as Coordenações sobre eventuais incidentes críticos prévios que considerem que devam ser do conhecimento do Colégio por poderem influenciar a escolha de elementos para funções de júri das provas de avaliação final do internato de MGF

NOTA IMPORTANTE: idealmente os 1ºs vogais deveriam ser distribuídos por todos os júris do país independentemente da região. No entanto, compreendemos o transtorno e custos associados às deslocações e como tal, sugerimos às coordenações a realização de **reuniões de preparação de júris, promovidas em cada uma das regiões pelo Colégio de MGF, de frequência obrigatória para presidentes e 1ºs vogais efectivos, a decorrer** na 3ª semana de Fevereiro (época normal) e 3ª semana de Setembro (época especial).
Prevê o Colégio que a frequência desta formação contribuirá para maior homogeneização e padronização de procedimentos e modo de atuação dos júris a nível Nacional.

BIBLIOGRAFIA

REGULAMENTO DO INTERNATO MÉDICO

Artigo 66.o

Composição do júri



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Lisboa, 23 de Outubro 2024

A Direção do Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar

Aprovado por: Alexandre Freitas, André Reis, Carlos Seiça Cardoso, Catarina Empis, Deolinda Chaves Beça, Inês Figueiredo, José Pedro Antunes, Paula Broeiro, Paulo Simões, Rute Teixeira, Teresa Pascoal, Tiago Mendes

Paula Broeiro

Presidente do Colégio de Medicina Geral e Familiar



CrITÉrios de Selecção de elementos de Júri pelo Colégio de MGF para as Provas de Avaliação Final do Internato de MGF e Procedimentos

Doc: 26.2024

Data: 23 de Outubro de 2024

Relator: Catarina Empis

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. 1º vogal efectivo

- a. Regulamento do Internato Médico: **O 1º vogal efectivo deve pertencer a unidade de saúde diferente daquela a que pertence o presidente do júri e o candidato, e é indicado pela Ordem dos Médicos;**
- b. **CrITÉrios para ser elegível:**
 - i. **Obrigatórios:**
 1. Estar inscrito no Colégio de MGF da OM;
 2. Não pertencer à mesma ULS do candidato ou, no caso de
 - a. Região Autónoma dos Açores (RAA), não pertencer à mesma Unidade de Saúde de Ilha
 - b. Região Autónoma da Madeira (RAM), não pertencer ao mesmo Centro de Saúde
 - c. Algarve, não pertencer a uma UF que na anterior organização dos serviços de saúde correspondesse ao mesmo ACES;
 3. Não ter interno a fazer provas de avaliação final nessa época;
 - ii. **Recomendados** (altamente recomendado o seu cumprimento; excepto se não houver alternativas):
 1. Ser orientador de formação ou director de internato;
 2. Ter experiência anterior da Prova de Avaliação Final, pelo menos como 2º vogal;
 3. Pertencer à mesma ULS do Presidente, ou, no caso das Regiões Autónomas, à mesma Região - Objectivo: facilitar a alocação dos candidatos aos júris
- c. **Outros pressupostos:**
 - i. Evitar mais do que duas nomeações em épocas sucessivas para 1º vogal
 - ii. Tentar não “desfalcar” sempre as mesmas UF e não “desfalcar muito” uma mesma UF em determinada época

2. 1º suplente e 2º suplentes

- a. Regulamento do Internato Médico: **iv) Os vogais suplentes são indicados pela Ordem dos Médicos, de entre os inscritos no respectivo colégio da especialidade, devendo, um deles, pertencer ao serviço onde se realizam as provas de avaliação final e, o**



outro, ser de serviço ou estabelecimento diferente de onde são oriundos os elementos referidos nas subalíneas ii) (1ª vogal) e iii) (2ª vogal efectivo);

b. Critérios para ser elegível:

i. Obrigatórios:

1. Estar inscrito no Colégio de MGF da OM
2. Ser orientador de formação ou director de internato
3. No continente, não pertencer à mesma ULS do candidato
4. Nas Regiões autónomas devem ser da mesma Região do Presidente e, no Algarve, da mesma ULS
5. Não ter interno a fazer provas de avaliação final nessa época

ii. Recomendados (só não devem ser cumpridos se não houver alternativas):

1. Ter experiência anterior da Prova de Avaliação Final, pelo menos como 2ª vogal
2. Pertencer à mesma ULS do Presidente - Objectivo: facilitar a alocação dos candidatos aos júris

c. Outros pressupostos:

- i. **1º suplente** - preferencialmente da UF do presidente, desde que possível cumprir os critérios anteriores
- ii. **2º suplente** - preferencialmente não pertencer à mesma UF do presidente
- iii. O envolvimento destes elementos na preparação e procedimentos das provas não é necessário a menos que tal seja considerado desejável pelo respectivo júri. A opção pelo seu envolvimento deverá ter em conta o valor pedagógico da atividade e o equilíbrio entre as atividade assistencial e formativa destes elementos médicos.

3. Na alocação dos candidatos pelos Júris, recomenda-se que:

- a. Os candidatos pertençam obrigatoriamente a ULS diferente daquela a que pertencem o presidente de júri, 1ª vogal efetivo e suplentes (excepção: Algarve em que podem pertencer à mesma ULS, mas devem pertencer a ex-ACES diferente);
- b. Sejam alocados 6 candidatos a cada júri, idealmente não todos da mesma ULS (ou no caso de:
 - i. RAM - não todos do mesmo Centro de Saúde
 - ii. RAA - não todos da mesma Unidade de Ilha
 - iii. Algarve - não todos do mesmo ex-ACES
- c. Deve considerar-se o equilíbrio entre o benefício da mistura de júris e candidatos de locais e regiões diferentes e o custo e transtorno adicional que as deslocações podem acarretar quando o local de realização das provas for muito distante da UF de colocação.

PROCEDIMENTO INTERNO DO COLÉGIO PARA NOMEAÇÃO DE JÚRIS

Ao Colégio da especialidade de MGF cumpre nomear o **1º vogal efetivo e os dois vogais suplentes** de cada júri de avaliação final. A concretização desta sua responsabilidade depende de:

1. A **ACSS** enviar ao Colégio de MGF, em documento (Excel) próprio, a informação sobre:



- listagem dos **Presidentes de júri** nomeados pelas Coordenações e respetivas UF e ULS (continente) e ex-ACES (Algarve) ou Unidade de Saúde de Ilha (RAA) ou Centro de Saúde (RAM)
 - listagem dos **candidatos propostos** para a avaliação final na época em causa:
 - i. nome do candidato
 - ii. nome do respectivo Orientador
 - iii. nome da UF de colocação
 - iv. nome da ULS de colocação (continente) e ex-ACES (Algarve) ou Unidade de Saúde de Ilha (RAA) ou Centro de Saúde (RAM)
2. Os **Coordenadores do Internato** enviarem ao Colégio de MGF, em documento (Excel) próprio, a informação sobre:
- listagem de todos os **Orientadores** e respectivas UF e ULS (continente) e ex-ACES (Algarve) ou Unidade de Saúde de Ilha (RAA) ou Centro de Saúde (RAM)
 - proposta de restantes **elementos fixos para os júris** (1º vogal e suplentes), caso o pretendam fazer

Nota: As informações especificadas em 1 e 2 do ponto anterior, devem ser enviadas ao Colégio nos seguintes prazos:

- **Época normal** até **15 de Novembro**
 - **Época especial** até **15 de maio**
3. Uma vez recebida esta informação, o **Colégio da especialidade de MGF**, cumprirá o seguinte procedimento:
- **Cruzar a listagem de Presidentes de Júri com a listagem de médicos inscritos** no Colégio de MGF; caso não estejam inscritos, sinalizar a ACSS e a respectiva Coordenação de Internato de forma a que seja regularizada a situação
 - **Cruzar a listagem de restantes elementos fixos propostos e orientadores com a listagem de inscritos** no Colégio de MGF
 - Verificar se todos os elementos propostos cumprem os critérios obrigatórios para serem nomeados júris. Caso não cumpram, informar as coordenações e proceder à nomeação dos elementos em falta.
4. Nomeação dos elementos do júri (1º vogal e suplentes) caso não recebamos proposta nas datas acima mencionadas ou a substituir por não cumprimento dos critérios regulamentares:
- i. **Cruzar a listagem dos restantes orientadores com a listagem dos orientadores que têm internos candidatos** à prova de avaliação final nessa época e excluir os repetidos
 - ii. **Dividir a listagem de orientadores resultante por Região/Coordenação**
 - iii. **Aleatorizar os nomes de orientadores nas listagens de cada região e proceder à alocação de vogais**
 - 1. Alocar manualmente cada um dos elementos sorteados, **pela ordem de aleatorização** no 1º júri em que cumpram os critérios especificados anteriormente
 - 2. **Quando chega a vez de cada orientador na ordem de aleatorização:**
 - a. **Alocá-lo ao primeiro júri em que cumpra critérios para 1º vogal efectivo**



- b. Se não cumprir critérios para 1º vogal efectivo de nenhum júri com esse lugar por alocar, **alocar ao primeiro júri em que cumpra critérios para 1º suplente**
 - c. Se não cumprir critérios para 1ºsuplente de nenhum júri com esse lugar por alocar, **alocar ao primeiro júri em que comprar critérios para 2ºsuplente**
5. No final de cada época deve o Colégio **enviar formulário** a cada um dos elementos do Júri (incluir todos os elementos) solicitando o relato de eventuais **incidentes que considerem críticos** envolvendo a prestação de qualquer um dos elementos do Júri que integrou:
- o A cada elemento deve ser questionado:
 - i. nome
 - ii. número de cédula profissional
 - iii. número do júri de que fez parte
 - iv. Função para que foi nomeado
 - v. Relato livre de acontecimentos críticos que tenham decorrido com algum dos elementos do seu júri no decorrer das suas provas e que considere que devam ser do conhecimento do Colégio.
 - o Eventuais relatos enviados devem ser analisados pelo Colégio que, ouvidos os intervenientes, agirá de acordo com a situação, podendo excluir algum orientador de futuros sorteios para nomeação para júri.
 - o Na 1ª época em que este procedimento for aplicado, deve o Colégio questionar as Coordenações sobre eventuais incidentes críticos prévios que considerem que devam ser do conhecimento do Colégio por poderem influenciar a escolha de elementos para funções de júri das provas de avaliação final do internato de MGF

NOTA IMPORTANTE: idealmente os 1ºs vogais deveriam ser distribuídos por todos os júris do país independentemente da região. No entanto, compreendemos o transtorno e custos associados às deslocações e como tal, sugerimos às coordenações a realização de **reuniões de preparação de júris, promovidas em cada uma das regiões pelo Colégio de MGF, de frequência obrigatória para presidentes e 1ºs vogais efectivos, a decorrer** na 3ª semana de Fevereiro (época normal) e 3ª semana de Setembro (época especial).

Prevê o Colégio que a frequência desta formação contribuirá para maior homogeneização e padronização de procedimentos e modo de atuação dos júris a nível Nacional.

BIBLIOGRAFIA

REGULAMENTO DO INTERNATO MÉDICO

Artigo 66.o

Composição do júri



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Lisboa, 23 de Outubro 2024

A Direção do Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar

Aprovado por: Alexandre Freitas, André Reis, Carlos Seíça Cardoso, Catarina Empis, Deolinda Chaves Beça, Inês Figueiredo, José Pedro Antunes, Paula Broeiro, Paulo Simões, Rute Teixeira, Teresa Pascoal, Tiago Mendes

Assinado por: **PAULA MARIA BROEIRO
GONÇALVES**
Num. de Identificação: 07133048
Data: 2024.10.28 20:02:30 +0000

Paula Broeiro

Presidente do Colégio de Medicina Geral e Familiar